

LEI MUNICIPAL Nº 1490/16, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Floriano Peixoto a abrir um Crédito Especial para repassar recursos financeiros ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para quitação de débito decorrente de Compensação Previdenciária, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o **Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal de Floriano Peixoto**, através do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RPPS**, autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS**, destinados a quitação de débitos decorrentes de compensação Previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999. nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

§ 1º - O valor da Compensação Financeira, para fins de repasse, será apurado no momento da constatação da necessidade de pagamento ao INSS.

§ 2º - Na hipótese de débito remanescente, a autorização de que trata este artigo se estende a outros Períodos e Servidores, observados, em todos os casos, o interesse público, a conveniência administrativa e as demais disposições desta lei.

Art. 2º - Os repasses dos débitos respeitará a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 789/07 de 19/10/2007, no que couber.

Art. 3º - Os valores a serem repassados em pagamento serão discriminados por meio de instrumento próprio firmado entre o **REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RPPS** e o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016, um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – R.P.P.S.

08.01 – SETOR DO R.P.P.S.

08.01.09. Previdência Social

08.01.09.272. Previdência do Regime Estatutário

08.01.09.272.0117. Previdência Social a Servidores do Município pelo R.P.P.S.

08.01.09.272.0117.2.062. Atividades do Regime Próprio de Prev. do Servidor – R.P.P.S.

3.0.0.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.0.0.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.20.00.00.0000 – Transferências a União

3.3.20.01.00.0000 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

3.3.20.01.01.0000 – Compensação Previd. Aposentadorias entre RPPS e RGPS.....R\$ 100.000,00

(Recurso: 50 – Recursos R.P.P.S.)

Objetivo: “Esta atividade visa o repasse de recursos financeiros entre o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/RPPS e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS, destinados a quitação de débitos decorrentes de compensação Previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 100.000,00

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 4º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

- Superávit Financeiro registrado no encerramento do Balanço Contábil do exercício de 2015:.....R\$ 100.000,00

(Recurso: 50 – Recursos R.P.P.S.)

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 100.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dois dias do mês de setembro de 2016.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.09.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSE MARIO RIGO,
Secretário